

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 5394/2026**

Aos **11** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e vinte e seis (**2026**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor Administrativo **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**, homologado em **07.09.2026** pelo Ordenador de Despesas da DESO, às fls. 522/531 do Processo Administrativo E-Doc nº 5394/2026, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do produto/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI - ME**, situada na Avenida Prefeito Genésio Graçano, nº 469, bairro Irmãos Pinto, Barroso/MG, CEP 36.212-000, inscrita no CNPJ 11.250.876/0001-02, e-mail [wnuniformes@yahoo.com.br](mailto:wnuniformes@yahoo.com.br), representada neste ato pela Sra. **Camila Cristina Pereira Bartolini**, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.542.716-85, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens dos **LOTES 2 e 3**, em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2026 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

#### **CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA**

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com o art. 109, incisos V e IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, cujo valor será de **R\$ 1.041.058,00 (um milhão, quarenta e um mil e cinquenta e oito reais)**.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o produto referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### **CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO**

**3.1** – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO,

aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

#### **CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**4.1** – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**4.2** – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)**

**5.1** – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

**5.2** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

**5.3** – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

**5.4** – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.5** – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

**5.6** – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**5.7** – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

**5.8** – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**6.1** – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

**6.2** – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

**6.3** – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

**6.4** – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**6.5** – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

## CLÁUSULA VII – DO PRAZO

**7.1** – O prazo para entrega do produto será de até **15 (quinze) dias sequenciais**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

**7.2** – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2026e seus anexos.

**7.3** – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

**7.4** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata, bem como do **item 11 do Termo de referência (inspeção de qualidade)**.

**7.5** – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

## CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**8.1** – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

## CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

**9.1** – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

**9.2** – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

**9.3** – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais

classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

**9.4** – Se a qualidade do produto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.5** – Cada produto deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

**9.6** – O produto deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;

- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br) aba "LICITAÇÕES";
- m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

## 10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

**10.3** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2026, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

## CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

**12.1** – Nos termos do art. 112, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

## CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

**13.1** – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

**13.2** – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e orde-

nada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**13.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**13.4** – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**13.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.6** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**13.7** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**13.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**13.9** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**13.10** – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**13.11** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**14.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2026.

**14.2** – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**14.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

**14.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**14.5** – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

**14.6** – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

**14.7** – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

**14.8** – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

**14.9** – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**14.10** – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

**14.11** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

**CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR**

**16.1** – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**16.1.1** – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

**16.1.2** – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

**16.2** – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – O gerenciamento deste instrumento caberá à **GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA DESO**.

**CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1** - Advertência;
- 18.1.2** - Multa moratória;
- 18.1.3** - Multa compensatória;

**18.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**18.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.2** - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**18.3** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

**18.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**18.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;

**18.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

**18.3.4** - Fizer declaração falsa;

**18.3.5** - Cometer fraude fiscal;

**18.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**18.4** - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**18.5** - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**18.6** - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

**18.7** - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

**18.8** - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**18.9** - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

**18.10** - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

### **CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**19.1** – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

**19.2** – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

**19.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

**19.4** – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

**19.5** – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de úteis.

**19.7** – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à **GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO** da DESO.

**19.8** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

**19.9** – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Vinícius Aragão Santiago Costa*, da Gerência de Licitações e Contratos (GLIC) da DESO

**19.10** – O fornecedor (a), para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

**19.11** – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

**19.12** – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, **11** de **setembro** de **2026**.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

LUCIANO GOIS PAUL

**PRESIDENTE - DESO**

CAMILA CRISTINA PEREIRA

BARTOLINI:11250876000102

Assinado de forma digital por CAMILA  
CRISTINA PEREIRA

BARTOLINI:11250876000102

Dados: 2026.09.11 14:19:36 -03'00'

**CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI - ME**

CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI

**FORNECEDOR**

### ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| LOTE 02 – FARDAMENTO OPERACIONAL |                                                                                                                                                                                                |         |            |            |                       |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|-----------------------|
| Item                             | Descritivo                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | Valor Unit | Valor Total           |
| 2.1                              | <b>CAMISA OPERACIONAL COM TARJA, MANGA CURTA</b><br>Conforme Especificação do Catálogo de Padronização de Uniformes <b>página 22 a 23</b> + Especificação da Tabela de Medidas de Uniformes.   | UN      | 2500       | R\$ 105,95 | R\$ 264.875,00        |
| 2.2                              | <b>CAMISA OPERACIONAL COM TARJA, MANGA COMPRIDA</b><br>Conforme Especificação do Catálogo de Padronização de Uniformes <b>página 24 a 25</b> + Especificação da Tabela de Medidas de Uniformes | UN      | 2500       | R\$ 115,45 | R\$ 288.625,00        |
| 2.3                              | <b>CALÇA OPERACIONAL COM TARJA</b><br>Conforme Especificação do Catálogo de Padronização de Uniformes <b>página 26 a 27</b> + Especificação da Tabela de Medidas de Uniformes                  | UN      | 2400       | R\$ 118,00 | R\$ 283.680,00        |
| 2.4                              | <b>BERMUDA OPERACIONAL COM TARJA</b><br>Conforme Especificação do Catálogo de Padronização de Uniformes <b>página 28 a 29</b> + Especificação da Tabela de Medidas de Uniformes                | UN      | 1450       | R\$ 89,20  | R\$ 129.340,00        |
| 2.5                              | <b>BONÉ COM ABA PROTETORA E TARJA</b><br>Conforme Especificação do Catálogo de Padronização de Uniformes <b>página 30 a 31</b>                                                                 | UN      | 600        | R\$ 37,73  | R\$ 22.638,00         |
| <b>VALOR – LOTE 2</b>            |                                                                                                                                                                                                |         |            |            | <b>R\$ 989.158,00</b> |

| LOTE 03 – OUTROS FARDAMENTOS   |                                                                                                                                                                                                      |         |            |            |                         |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|-------------------------|
| Item                           | Descritivo                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade | Valor Unit | Valor Total             |
| 3.1                            | <b>JALECO BRANCO, MANGA LONGA</b><br>Conforme Especificação do Catálogo de Padronização de Uniformes <b>página 32 a 33</b> + Especificação da Tabela de Medidas de Uniformes. OBS: LOGOMARCA BORDADA | UN      | 250        | R\$ 105,30 | R\$ 26.325,00           |
| 3.2                            | <b>COLETE OPERACIONAL COM TARJA</b><br>Conforme Especificação do Catálogo de Padronização de Uniformes <b>página 34 a 35</b> + Especificação da Tabela de Medidas de Uniformes                       | UN      | 250        | R\$ 102,30 | R\$ 25.575,00           |
| <b>VALOR – LOTE 3</b>          |                                                                                                                                                                                                      |         |            |            | <b>R\$ 51.900,00</b>    |
| <b>VALOR TOTAL DO PROCESSO</b> |                                                                                                                                                                                                      |         |            |            | <b>R\$ 1.041.058,00</b> |

Deve ser levado em consideração o **Catálogo de Padronização de Uniformes DESO e a respectiva Tabela de Medidas** para especificações técnicas, modelagem, aviamento e fechamento.



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: N4A2-RXFH-D0PP-5EQP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 29/09/2026 10:29:08 (Certificado Digital)
- CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI 11/09/2026 14:19:36 (Certificado Digital)

quinta-feira, 1 de Outubro de 2026 Aracaju - Sergipe

## Diário Oficial

Nº 29.981

11

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## Agrese

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE  
Extrato da PORTARIA Nº 53/2026, de 30/09/2026. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Exonerar, a pedido, CRISTINE BRITTO DE MEDEIROS inscrita no CPF nº XXX.638.085-XX, do cargo de Coordenadora da Assessoria de Comunicação - CCE-14 da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe. Vigência: a partir de 1º de outubro de 2026, com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 30 de setembro de 2026.  
Luiz Hamilton Santana de Oliveira  
Diretor-Presidente

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE  
Extrato da PORTARIA Nº 54/2026, de 30/09/2026. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Nomear RAFAELLA DE JESUS VIEIRA, inscrita no CPF nº XXX.251.465-XX, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Assessoria de Comunicação - CCE-14 da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe. Vigência: a partir de 1º de outubro de 2026, com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 30 de setembro de 2026.  
Luiz Hamilton Santana de Oliveira  
Diretor-Presidente

## Banese



## CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Pub. 048/2026

**OBJETO:** Credenciamento de Sociedades de Advogados para prestação de serviços jurídicos de natureza contenciosa cível de massa e estratégico (judicial e/ou administrativa), bem como consultiva, visando a defesa e o acompanhamento de interesses do BANESE e empresas relacionadas perante o Poder Judiciário e órgãos da Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e anexos;

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** De 01.10.2026 a 08.10.2026, conforme edital e anexos;

**NOTA:** Este credenciamento terá vigência por prazo indeterminado e ficará permanentemente aberto.

**FONTE DE RECURSOS:** Próprios;

**PARECER JURÍDICO:** 186/2026;

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;

**INFORMAÇÕES:** Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://bbmnet.com.br>

Área de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026  
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pub. 049/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, conforme nomenclatura, quantidades de postos e especificações técnicas dispostas no Edital e anexos;

**DATA DA ABERTURA:** 23.10.2026, às 10 horas;

**LOCAL:** <https://bbmnet.com.br> ;

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço;

**FONTE DE RECURSOS:** Próprios;

**PARECER JURÍDICO:** 183/2026;

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;

**INFORMAÇÕES:** Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://bbmnet.com.br>.

Área de Licitações

## Der

PORTARIA 113/2026 - DER-SE  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

## RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar José Gregório dos Santos Filho, inscrito no CPF sob nº 020.XXX.XXX-39 do Cargo em Comissão Especial - símbolo CCE-09, de Coordenador Gerencial do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, atendendo a Lei Estadual nº 9.619, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor-Presidente

## Deso

Ata de Registro de Preços 020/2026//Base Legal:13.303/2016// Órgão Gerenciador: DESO// Empresa compromissária: PHOENIX SOLUÇÕES E REALIZAÇÕES LTDA//Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de fardamentos, Lote 01 //R\$365.049,00// 12 meses// Recurso Próprio.

Ata de Registro de Preços 020/2026//Base Legal:13.303/2016// Órgão Gerenciador: DESO// Empresa compromissária: CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI-ME //Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de fardamentos, Lotes 02 e 03//R\$1.041.058,00 // 12 meses//Recurso Próprio.

Contrato n.º 080/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA//Objeto: Contratação de serviços de manutenção predial das unidades da DESO capital e interior //R\$ 6.280.742,25//24 meses//Recursos Próprios da DESO - Fonte 100/Outorga.

## Detran

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2026. OBJETO: Conjugação de esforços entre os convenientes visando estabelecer procedimentos, de modo a propiciar a implementação e cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, viabilizando a fiscalização, gerenciamento, processamento e autuações por infração de trânsito. PARTES: DETRAN/SE e o MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE. DATA DE ASSINATURA: 30/09/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir de 13/10/2026. PARECER JURÍDICO: 131/2026 - DETRAN e 145/2026 - DETRAN. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 22201.79.000367/2026-14. Aracaju/SE, 30 de setembro de 2026.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS  
Diretora-Presidente  
DETRAN/SE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025. Ref. Dispensa de Licitação nº 002/2025. Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Vigência: 04/10/2026 à 03/10/2027. Data de assinatura do aditivo: 30/09/2026. Unidade Orçamentária: 22201. Fonte de Recurso: 1753. Classificação Funcional Programática: 06.126.0036. Projeto/Atividade: 0207. Elemento de Despesa: 3.3.90.40. Parecer jurídico: Nº 122/2026. Processo SEI: Nº 22201.79.001999/2026-97.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS  
Diretora-Presidente

## Emgetis

Extrato da Resolução nº 01/2026, de 30/09/2026 da Assembleia Geral Ordinária da Emgetis - Aprovar, com ressalvas, a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2025 da EMGETIS. Sala de reuniões da Assembleia Geral Ordinária da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - Emgetis, realizada aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 09:00 (nove) horas.

## Emsetur

GOVERNO DE SERGIPE  
EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO  
TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2026

Processo: 144/2026-COMP.CON.DIRETA-EMSETUR

Concedente: Empresa Sergipana de Turismo - EMSETUR

Conveniente: Associação Empresarial para o Desenvolvimento do Turismo em Sergipe - Sergipe Destination

Objeto: Execução de ações integradas de posicionamento, promoção institucional especializada, prospecção, captação e apoio à realização de eventos no segmento de turismo de negócios e eventos, com foco no mercado B2B e no fortalecimento da competitividade do destino Sergipe no mercado nacional de eventos.

Valor: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Período: 12 (doze) meses a partir de 01/10/2026

Aracaju/SE, 30 de setembro de 2026

Maurício Carvalho Gomes  
Diretor-Presidente da Empresa Sergipana de Turismo

## Funcap

## AVISO

## FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE.

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO - ANÁLISE DOCUMENTAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO PNAB nº 13/2026 - AÇÕES FORMATIVAS

Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).

A Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP/SE, no exercício de suas atribuições legais, torna pública o resultado final de habilitação referente ao Edital de Chamamento Público nº nº 13/2026 - AÇÕES FORMATIVAS, realizado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e pela Portaria MinC nº 80/2023.

Após esta Publicação não caberá recurso administrativo.

O resultado pode ser acompanhado no link: <https://www.se.gov.br/funcap/editais>, no mapa cultural ou no site da Aldir Blanc Sergipe <https://aldirblanc.se.gov.br/publicacoes>.

Aracaju-SE, dia 01 de outubro de 2026.

Stefanie Carla Oliveira Santos  
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe

Resoluto - ICP-BRASIL, instituído através de medida provisória nº 2.200-2.  
Autoridade Certificadora emissora: AC SERPENSNA - EFECTAL SP  
Quarta-feira, 30 de Setembro de 2020 às 19:56:44